RESOLUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA Nº 02/2022

Dispõe sobre a Iniciação Científica do Departamento de Matemática da UnB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, no uso de suas atribuições, ouvido o Colegiado do Departamento de Matemática em sua 361ª reunião, realizada no dia 06/05/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Departamento de Matemática (MAT) o Programa de Iniciação Científica em Matemática.

Art. 2º O público-alvo do programa são os estudantes de graduação regularmente matriculados no curso de Matemática, nas habilitações licenciatura e bacharelado.

Art. 3º O Departamento de Matemática terá uma comissão permanente de Iniciação Científica (CoIC-MAT) à qual cabe planejar, executar, verificar e analisar as atividades de IC no âmbito do MAT.

§ 1º A CoIC-MAT será composta por 3 docentes do quadro permanente do MAT.

§ 2º O mandato dos membros da CoIC-MAT será de 2 anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 4º As atividades do programa serão alocadas em disciplinas optativas, semestrais, de 1 crédito, a serem criadas e incluídas na Lista de Oferta do MAT, com quantidade mínima de 2 e máxima de 3 alunos por turma, intituladas:

I - Iniciação Científica em Matemática 1;

II - Iniciação Científica em Matemática 2;

III - Iniciação Científica em Matemática 3.

Parágrafo único. A numeração de tais disciplinas reflete, em ordem crescente, o nível de pré-requisitos e a maturidade matemática dos alunos.

Art. 5º Os créditos das disciplinas Iniciação Científica em Matemática não poderão complementar o mínimo de 8 créditos em disciplinas por semestre obrigatórios aos docentes estabelecidos na Resolução CEPE nº 92/2009.

CAPÍTULO 2

DAS PROPOSTAS DAS DISCIPLINAS

Art. 6º De acordo com cronograma a ser estabelecido e divulgado pela CoIC-MAT, os docentes do MAT poderão encaminhar propostas de disciplinas Iniciação Científica em Matemática.

§ 1º São permitidas até 2 propostas por professor. Professores que optarem por submeter 2 propostas deverão fazê-las em temas distintos, indicando a proposta prioritária.

§ 2º Cada proposta de disciplina poderá ser contemplada com no máximo uma turma para o professor proponente.

Art. 7º Cada proposta de disciplina Iniciação Científica em Matemática deverá apresentar um plano de trabalho em até 2 páginas contendo:

a) Subtítulo da disciplina;
b) Objetivos;
c) Pré-requisitos (incluindo disciplinas de graduação que precisam já ter sido cursadas);
d) Nível da disciplina (1, 2 ou 3), em consonância com o Art. 4º;
e) Cronograma;
f) Referências bibliográficas.

Parágrafo único. Caso o professor já possua dados de estudantes interessados em sua disciplina, deve informá-los à comissão no momento em que apresentar sua proposta.

Art. 8º Cada proposta será homologada somente se:

I – tiver perfil de Iniciação Científica;

II – contiver todas as informações referentes ao Art. 7º;

III – o docente proponente não estiver com pendência junto à CoIC-MAT relativas a semestres anteriores.

Art. 9º As propostas homologadas serão encaminhadas para consulta de interesse da comunidade discente com os números disponíveis de vagas das turmas, respeitando-se os dados das propostas acerca do parágrafo único do Art. 7º.

Parágrafo único. Caso a Coordenação de Graduação considere que o número de propostas homologadas excede o número de turmas a serem ofertadas no semestre, as propostas serão classificadas conforme os critérios contidos no Anexo e as excedentes serão desconsideradas.

Art. 10º Os estudantes interessados em uma determinada proposta deverão manifestar formalmente o interesse à CoIC-MAT.

§ 1º Para manifestar interesse, o estudante deverá ser aluno regular do MAT.

§ 2º Caso o estudante participe de projeto institucional do MAT com atividade de orientação individual, a proposta para a qual manifesta o interesse deverá ser de

professor diferente do(s) orientador(es) no(s) projeto(s) em que participa.

Art. 11º Estudantes com interesse em alguma das propostas divulgadas serão encaminhados para o professor proponente para formalização da equipe junto à CoIC-MAT.

Parágrafo único. A equipe será composta pelo professor proponente e por no mínimo 2 e no máximo 3 alunos. O grupo de alunos será formado prioritariamente por estudantes que não participem de projetos institucionais da UnB que contemplem atividades de iniciação científica, sendo obrigatória a presença de pelo menos um estudante com este perfil.

Art. 12º As propostas com equipes formalizadas junto à CoIC-MAT serão encaminhadas à Coordenação de Graduação para inclusão na Lista de Oferta do Departamento. As demais propostas serão desconsideradas.

CAPÍTULO 3

DAS AVALIAÇÕES DAS ATIVIDADES

Art. 13º Ao final da disciplina de Iniciação Científica deve ser produzido pela equipe da turma um relatório técnico sobre o desenvolvimento dos trabalhos, contendo de 2 a 6 páginas, assinado pelos envolvidos, que deve ser enviado para a CoIC-MAT.

Parágrafo único. Havendo pendência de relatório, o respectivo docente não terá novas propostas homologadas.

CAPÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Fica estabelecido que o Programa de Iniciação Científica do MAT será realizado por 8 semestres letivos consecutivos.

§ 1º A cada dois semestres letivos, a CoIC-MAT apresentará ao Colegiado do Departamento o balanço das atividades realizadas no programa e, caso necessário, submeterá ao colegiado proposta de revisão de critérios estabelecidos por esta Resolução.

§ 2º Ao final do quarto semestre, a CoIC-MAT apresentará como será medida a efetividade do programa e ao final dos 8 semestres apresentará relatório final com os indicadores.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela CoIC-MAT, sendo ouvido, quando necessário, o Colegiado do Departamento de Matemática da UnB.

Art. 16º Esta resolução, aprovada pelo Colegiado do Departamento de Matemática da UnB, entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO 02/2022

ANEXO

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Este anexo regulamenta a classificação das propostas homologadas, caso o número destas propostas exceda o número de turmas ofertadas, conforme disposto no Art. 8º da Resolução 02/2022.

I – Serão classificadas inicialmente as propostas prioritárias indicadas pelos proponentes. Caso existam segundas propostas, estas serão classificadas em seguida.

II – Cada proposta receberá uma nota de 0 a 10, a ser atribuída de acordo com o quadro abaixo.

	0	**1**	**2**
Adequação da proposta à Iniciação Científica			
Fundamentação científica e métodos empregados			
Importância para a formação dos alunos			
Originalidade dos objetivos			
Viabilidade do cronograma proposto			

III – A classificação se dará por ordem decrescente das notas obtidas pelas propostas no item II.

IV – Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) menor nível da disciplina Iniciação Científica em Matemática proposta;

b) maior número de alunos do noturno interessados na proposta;

c) maior número de alunos interessados na proposta;

d) menor número de disciplinas Iniciação Científica em Matemática já oferecidas pelo docente.

\